

SEGUNDA RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS
SÉRIES 2.007-67 E 68

Pelo presente instrumento, **BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº. 1.728, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) sob nº. 01875-9, neste ato representada por seus diretores em conformidade com seus atos constitutivos, doravante designada simplesmente **SECURITIZADORA**, e na qualidade de Agente Fiduciário **OLIVEIRA TRUST DTVM S/A**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, têm por certo e ajustado re-ratificar o Termo de Securitização de Créditos Séries 2.007-67 e 68 ("Termo"), emitido pela **SECURITIZADORA**, nos seguintes termos:

1) Para alterar a Cláusula 13. do Termo que passará a constar a seguinte redação:

*13.1 Nos termos do art. 16 da Instrução CVM nº 414/2004, poderá a **SECURITIZADORA**, após decorridos 18 (dezoito) meses da data de encerramento da distribuição, propor o desdobramento dos CRIs em valor nominal inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para CRIs lastreados em CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS com regime fiduciário, caso o órgão administrativo competente já tenha concedido o "Termo de Vistoria de Obra - TVO" do EMPREENDIMENTO, e desde que atendidas as seguintes condições:*

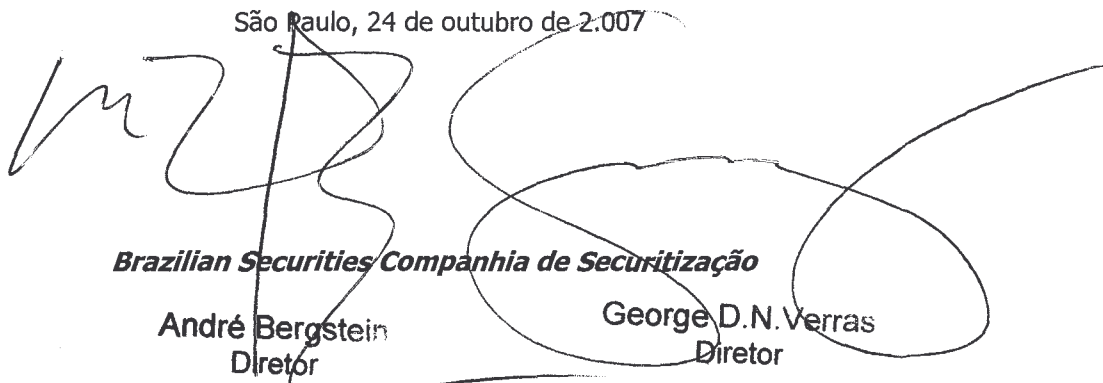
- (i) que a emissora esteja com seu registro de companhia aberta devidamente regularizado na CVM;*
- (ii) que não tenha ocorrido, em nenhuma hipótese, inadimplemento financeiro conforme previsto neste Termo, perante os INVESTIDORES;*
- (iii) que haja aprovação do desdobramento em Assembléia Geral por maioria simples dos detentores dos CRIs em circulação. Para efeito, conforme disposto no inciso IV do referido artigo, são considerados CRI's em circulação todos aqueles subscritos, excluídos aqueles mantidos em tesouraria pela própria companhia **SECURITIZADORA** e os de titularidade de empresas por ela controlada;*

- (iv) que a presente emissão será objeto de atualização do relatório de classificação de risco por AGÊNCIA DE RATING, a cada período de 3 (três) meses, caso ocorra o desdobramento.
- (v) que sejam prestadas informações acerca da situação patrimonial e financeira dos GARANTIDORES caso, na ocasião do desdobramento, estes ainda sejam responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos **CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**.

2) Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo, não retificadas por este instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 24 de outubro de 2.007



Brazilian Securities Companhia de Securitização

André Bergstein
Diretor

George D.N. Verras
Diretor



Oliveira Trust DTVM S/A.

Nome _____

Cargo _____

TESTEMUNHAS:

1.....

Monica Miuki Fujii
RG: 16.119.511-8
CPF: 075.457.968-96

2.....

Viviane Vieira Takaishi
RG: 25.741.710-2
CPF: 297.714.728-44